

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 21-08/2016

1. DO PARTÍCIPE CONCEDENTE

NOME: Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil	
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 11, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília/DF, CEP: 70.040-020	
CNPJ Nº: 05.507.500/0001-38	
REPRESENTANTES LEGAIS	
NOME: DAVID BARIONI NETO FUNÇÃO: Presidente IDENTIDADE Nº: 3.818.902-1 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 012.237.358-85	ou NOME: JOÃO EDUARDO DE VILLEMOR AMARAL AYRES FUNÇÃO: Gerente de Assuntos Estratégicos IDENTIDADE Nº: 289.092 ÓRGÃO EXPEDIDOR: OAB/SP CPF Nº: 021.507.377-01
NOME: ANDRÉ MARCOS FAVERO FUNÇÃO: Diretor de Negócios IDENTIDADE Nº: 279188740 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC CPF Nº: 017.152.969-31	ou NOME: MÁRCIA NEJAIM GALVÃO DE ALMEIDA FUNÇÃO: Gerente do Gabinete da Diretoria de Negócios IDENTIDADE Nº: 4505983 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PE CPF Nº: 019.038.324-03
NOME: ANTÔNIO CARLOS VILLALBA CODORNIZ FUNÇÃO: Diretor de Gestão Corporativa IDENTIDADE Nº: 2.661.601 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/DF CPF Nº: 830.617.546-87	ou NOME: EDUARDO GOMES PEREIRA FUNÇÃO: Gerente Executivo do Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa IDENTIDADE Nº: 079381265 ÓRGÃO EXPEDIDOR: IFP/RJ CPF Nº: 010.350.237-84

2. DO PARTÍCIPE EXECUTOR

NOME: Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná	
ENDEREÇO: Avenida Comendador Franco, 1341, Campus da Indústria, Jardim Botânico, Curitiba-PR. CEP 80215-090	
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00	
REPRESENTANTES LEGAIS	
NOME: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN FUNÇÃO: Diretor Presidente IDENTIDADE Nº: 55.472.441-8 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 011.981.607-56	NOME: JOSÉ CARLOS GEHR FUNÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro IDENTIDADE Nº: 1.444.331-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ITEP/PR CPF Nº: 500.014.429-53



DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001	Agência: 4361-3	Conta: 1981-X
-------------------	------------------------	----------------------

3. DO PROJETO

TÍTULO: Projeto Apex (PA) – Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEX: Núcleos Operacionais Paraná.

OBJETO: Implementação do Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEX, objetivando a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação empresarial, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas, bem como: incrementar a competitividade das empresas; disseminar a cultura exportadora; ampliar o acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado; introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas; contribuir para a elevação dos níveis de emprego e renda; promover a capacitação para a inovação; e promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio.

METAS: A entidade executora se compromete a atender a 990 (novecentos e noventa) atendimentos a empresas em todas as etapas do Projeto (Primeira visita, Fase Diagnóstico, Implantação de melhorias e Avaliação), em 24 meses, utilizando a metodologia de trabalho do PEIEX.

4. DOS RECURSOS

ORIGEM	CENTRO DE CUSTOS	VALORES (R\$)	Proporção (%)
Apex-Brasil	4057	4.040.000,00	68,98 %
EXECUTOR	Contrapartida econômica	1.817.000,00	31,02 %
TOTAL	---	5.857.000,00	100 %

4.1. O EXECUTOR se obriga a honrar as contrapartidas econômicas estabelecidas neste Convênio e, se ao final do Convênio ficar demonstrado que a aplicação dos recursos de contrapartidas econômicas não alcançou a proporção pactuada, o EXECUTOR deverá reembolsar a Apex-Brasil a importância necessária ao restabelecimento da proporção indicada no item 4 supra.

4.2. Caso a contrapartida ultrapasse a proporção pactuada neste Convênio, o valor adicional é considerado voluntário e a Apex-Brasil não está obrigada a restabelecer a referida proporção, exceto se for assinado termo aditivo para tal fim.

4.3. Na hipótese de a Apex-Brasil aprovar a redução do valor de contrapartida econômicas por parte do EXECUTOR, será obrigatória a assinatura de termo aditivo, de forma a restabelecer a proporcionalidade originalmente pactuada.

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

PARCELA	DESEMBOLSO	VALORES (R\$)	
		Apex-Brasil	EXECUTOR
1	A partir da assinatura do Convênio, observado o item 5.1.	967.000,00	577.113,33

2	Observado o item 5.1, bem como as disposições de prestação de contas do RC.	2.130.100,00	796.280,02
3	Observado o item 5.1, bem como as disposições de prestação de contas do RC.	942.900,00	443.606,65
TOTAL		4.040.000,00	1.817.000,00

5.1. Os repasses financeiros ocorrerão por meio de desembolsos mensais, observadas as datas de pagamentos do calendário de pagamentos da Apex-Brasil, considerando as despesas a serem pagas na execução do convênio a cada trinta dias, conforme registros no Sistema de Gestão de Projetos.

6. DO PLANO FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. A execução do plano físico-financeiro se dará em conformidade com o Programa de Trabalho aprovado pela Apex-Brasil, que é parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, bem como com suas eventuais alterações devidamente aprovadas pela área técnica da Apex-Brasil.

6.2. A alteração do plano físico-financeiro que não implique a alteração do valor total do convênio não está condicionada à celebração de termo aditivo, bastando, para tanto, autorização expressa pela área técnica da Apex-Brasil e o correspondente registro no programa de gestão de convênios da Apex-Brasil.

7. DA VIGÊNCIA

INÍCIO: a partir da data da assinatura do Convênio.	TÉRMINO: 24 de novembro de 2018, prorrogável a critério da Apex-Brasil.
--	--

7.1. A prorrogação do prazo de vigência deste Convênio deve ser formalizada por carta de prorrogação de prazo firmada por um dos membros da Diretoria Executiva da Apex-Brasil, com aceite do(s) representante(s) do EXECUTOR.

8. DA PRORROGAÇÃO "EX OFFICIO"

8.1. Havendo atraso na liberação dos recursos, por culpa exclusiva da Apex-Brasil, a vigência deste Convênio será prorrogada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O EXECUTOR obriga-se a apresentar as prestações de contas dos recursos aportados pela Apex-Brasil, dos comprometidos a título de contrapartida, bem como daqueles decorrentes da aplicação financeira, utilizados ou não na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazos previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

9.2. A Apex-Brasil estabelece que o prazo para apresentação da prestação de contas é de até 10 (dez) dias após cada período de 6 (seis) meses, a contar do mês de liberação do primeiro desembolso dos recursos financeiros da Apex-Brasil.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

10.1. As Partes se obrigam aos direitos e obrigações estabelecidos neste Convênio, assim como todos aqueles constantes do Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

11. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O EXECUTOR compromete-se a restituir a Apex-Brasil o valor transferido em sua totalidade ou parcialmente, conforme o caso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

11.1.1. Não houver a apresentação da prestação de contas pelo Executor, no prazo e forma previstos no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil;

11.1.2. Se a prestação de contas houver sido reprovada pela Apex-Brasil, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo EXECUTOR;

11.1.3. Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo à Apex-Brasil;

11.1.4. Nas demais hipóteses previstas no Regulamento de Convênios da Apex-Brasil.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, eventualmente gerados ou associados ao presente Convênio, devem ser, em princípio, de titularidade de todos os partícipes, e acordados, quando necessário, em instrumento próprio a ser celebrado entre os Partícipes.

12.2. Cabe a cada parte tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, dos possíveis direitos decorrentes de propriedade intelectual, sendo que a concessão de licença a terceiros para a exploração da propriedade intelectual depende de prévia anuência de cada partícipe.

12.3. Cabe ao EXECUTOR do Convênio, providenciar, junto a terceiros, quando necessário, termo de cessão de direitos de propriedade intelectual, imagem e voz, para uso exclusivo dos Partícipes ou a quem estes, em comum acordo, cederem tais direitos.

13. DO SIGILO

13.1. Os Partícipes se obrigam a tratar de forma absolutamente confidencial todos os dados, informações, materiais, plantas e croquis, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais aos quais venham a ter acesso por força deste Convênio.

14. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Convênio pode ser rescindido de pleno direito pela Apex-Brasil, nos casos de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou normas de regência, inclusive pelo não cumprimento das metas pactuadas neste Convênio e em conformidade com Proposta de Projeto apresentada, independentemente de prévia notificação.

14.2. Quaisquer das partes podem denunciar o Convênio, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das ações em andamento, dos direitos de terceiros e da apuração e liquidação de direitos e obrigações pendentes.

15. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

15.1. O presente Convênio não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores do EXECUTOR e a Apex-Brasil, sendo aquele o único responsável pelo pagamento de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

15.2. O presente Convênio não estabelece entre os Partícipes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego e/ou responsabilidade solidária ou subsidiária, bem como não pode ser entendido como mandato.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. Este Convênio rege-se pelo Regulamento de Convênios da Apex-Brasil (RC), aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva da Apex-Brasil nº 17-18/2011, disponível no sítio eletrônico da Apex-Brasil: <http://www.apexbrasil.com.br>.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicidade e o uso das marcas de propriedade da Apex-Brasil pelo EXECUTOR devem ser submetidos à prévia autorização da Apex-Brasil.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para resolver todas e quaisquer questões que decorram do Convênio é o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, podendo a Apex-Brasil, a seu exclusivo critério, optar por demandar o EXECUTOR, nos foros da respectiva sede ou no(s) domicílio(s) do(s) responsável(is) legal(is).

E, por estarem de comum acordo, os Partícipes assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



Brasília (DF), 10 de junho de 2016.

Pela Apex-Brasil:

DAVID BARIONI NETO ou
JOÃO EDUARDO DE VILLEMOR AMARAL AYRES

ANDRÉ MARCOS FAVERO ou
MÁRCIA NEJAIM GALVÃO DE ALMEIDA

ANTÔNIO CARLOS VILLALBA CODORNIZ
ou EDUARDO GOMES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

Pelo Executor:

PAULO BROFMAN ROBERTO SLUD

JOSE CARLOS GEHR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 21-08/2016 1º TERMO ADITIVO

1. DO PARTICIPE CONCEDENTE

NOME: Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 11, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília/DF, CEP: 70.040-020
CNPJ Nº: 05.507.500/0001-38

REPRESENTANTES LEGAIS

O		U	
NOME: MÁRCIA NEJAIM GALVÃO DE ALMEIDA FUNÇÃO: Diretora de Negócios IDENTIDADE Nº: 4505983 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PE CPF Nº: 019.038.324-03		NOME: MAURÍCIO MIGUEL MANFRE FUNÇÃO: Gerente do Gabinete da Diretoria de Negócios IDENTIDADE Nº: 9.750.497-X ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 095.153.248-07	
NOME: FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO FUNÇÃO: Diretor de Gestão Corporativa IDENTIDADE Nº: 7793201-8 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 469.676.807-49		NOME: PAULO HENRIQUE TRIANDAFELIDES CAPELOTTO FUNÇÃO: Gerente do Gabinete da Diretoria de Gestão Corporativa IDENTIDADE Nº: 270.956 ÓRGÃO EXPEDIDOR: OAB/SP CPF Nº: 306.065.048-93	

2. DO PARTICIPE EXECUTOR

NOME: Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
ENDEREÇO: Avenida Comendador Franco, 1341, Campus da Indústria, Jardim Botânico, Curitiba-PR. CEP 80215-090
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

REPRESENTANTES LEGAIS

O		U	
NOME: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN FUNÇÃO: Diretor Presidente IDENTIDADE Nº: 55.472.441-8 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP CPF Nº: 011.981.607-56		NOME: JOSÉ CARLOS GEHR FUNÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro IDENTIDADE Nº: 1.444.331-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ITEP/PR CPF Nº: 500.014.429-53	

3. DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I. Reduzir o montante de R\$757.929,80 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) do montante de recursos destinados ao projeto, de responsabilidade da Apex-Brasil, alterando o valor total do convênio para R\$5.099.070,20 (cinco milhões, noventa e nove mil, setenta reais e vinte centavos).

II. estabelecer as alterações no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº **21-08/2016**, nos itens 4. DOS RECURSOS e 5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS, a saber:

4. DOS RECURSOS

ORIGEM	CENTRO DE CUSTOS	VALORES (R\$)	Proporção (%)
Apex-Brasil	4057	3.282.070,20	64,37 %
EXECUTOR	Contrapartida econômica	1.817.000,00	35,63 %
TOTAL	---	5.099.070,20	100 %

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

PARCELA	DESEMBOLSO	VALORES (R\$)	
		Apex-Brasil	EXECUTOR
1	Observado o item 5.1	898.095,82	408.472,50
	Efetuada em 12/07/2016	293.000,00	
	Efetuada em 02/08/2016	40.300,00	
	Efetuada em 30/08/2016	167.352,70	
	Efetuada em 03/10/2016	397.443,12	
2	Observado o item 5.1, bem como as disposições de prestação de contas do RC.	1.595.774,88	846.773,05
3	Observado o item 5.1, bem como as disposições de prestação de contas do RC.	788.199,50	562.156,45
TOTAL		3.282.070,20	1.817.000,00

4. DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio nº **21-08/2016** que não foram alteradas expressamente pelo presente **TERMO ADITIVO**.



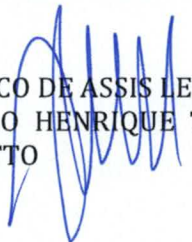
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, os Partícipes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília (DF), 27 de setembro de 2017.

Pela Apex-Brasil:


MÁRCIA NEJAM GALVÃO DE ALMEIDA
ou MAURÍCIO MIGUEL MANFRE


FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO
ou PAULO HENRIQUE TRIANDAFELIDES
CAPELOTTO

Pelo EXECUTOR:


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN


JOSÉ CARLOS GEHR

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:



Brasil

Associação Brasileira de Futebol

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem de comum acordo, os Partidos assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília (DF), 27 de setembro de 2017.

Partido ex-Brasil:

MARCELO CALVAO DE ALMEIDA
MIGUEL MANFRE

FRANCISCO TRIANDAFILIDES
FRANCISCO

Partido EX-SPORTS:

PAULO ROBERTO SILVA BROMAN

JOSE CARLOS GARRA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:



www.cbf.com.br
1501 - 2011 - 1000
1501 - 2011 - 1000
1501 - 2011 - 1000
1501 - 2011 - 1000
1501 - 2011 - 1000